

Lei nº 105

Autoriza a execução de  
obras de reconstrução de  
prédios escolares.

O Povo do Município de Senhora do  
Póto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome,  
sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada  
a executar as obras de construção de prédios das escolas da  
Município, podendo, para isto, despendeu até a importância  
de mil 484.300,00 (quatrocentos oitenta e quatro mil  
e quinhentos reais).

Artigo 2º) Os despesas a que se refere o artigo  
1º desta Lei correrão à conta da dotação específica  
consignada no orçamento para 1965.

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrá-  
rio esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o combre-  
mente e execução desta Lei pertencer, que a cumpram  
e façam cumprir tão inteiramente como manda o conteúdo

Prefeitura Municipal de Senhora do Póto,  
30 de novembro de 1964.

José Reis Almeida  
(Ass) José Reis Almeida  
Prefeito Municipal